



## RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

O Secretário Municipal Interino de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, torna público o resultado preliminar do Processo Seletivo referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2022 - 7.1 - Tabela 1 - Etapa 4, que é a seleção de 1 (uma) Organização da Sociedade Civil para a celebração de parceria com o Município de Pouso Alegre estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve também a cessão administrativa para uso de imóvel público e a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil em um total de 196 (cento e noventa e seis), por um período de até 03 (três) anos.

Decidiu a Comissão de Seleção que está classificada preliminarmente:

- Associação de Promoção do Menor - CNPJ nº 23.953.177/0001-08

Pouso Alegre, 16 de março de 2022.

Pedro Augusto Masiero  
Secretário Municipal Interino de Educação e Cultura  
Portaria nº 4.175 de 10 de março de 2022  
Decreto nº 5.423 de 10 de março de 2022

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022**

### **AVALIAÇÃO INDIVIDUALIZADA - ANÁLISE E JULGAMENTO**

Organização da Sociedade Civil: Associação de Promoção do Menor - CPNJ nº 23.953.177/0001-08

1 - Foi cumprido o prazo previsto, pela Organização da Sociedade Civil , na etapa 2 - Envio da proposta - Fase de Seleção, conforme previsto no edital? ( x ) Sim ( ) Não

2 - A proposta foi apresentada em envelope fechado? ( x ) Sim ( ) Não

3 - A proposta apresentada estava identificada? ( x ) Sim ( ) Não

4 - A proposta foi entregue pessoalmente mediante protocolo? ( x ) Sim ( ) Não

<b>Item de Análise e Julgamento</b>	<b>Nota</b>
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	7,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos específicos em que se insere o objeto do Termo de Colaboração.	7,3
(C) Proposta pedagógica está em consonância com a Resolução CNE/CEB nº 05/2009 e BNCC.	11
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	7,7
(E) Comprovação de experiência prévia no atendimento a crianças da educação infantil de pelo menos 2 (dois) anos.	15
(F) Coerência quanto às ações programadas na proposta e a estratégia de realização.	7,0
Pontuação Máxima Global	55

(A) - Grau pleno de atendimento sendo compatível de maneira detalhada e comprehensível (9 a 20 pontos) / Grau satisfatório de atendimento sendo compatível de maneira razoável/mediana (1 a 8 pontos) / O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 pontos).

OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.

(B) - Grau pleno de atendimento sendo compatível de maneira detalhada e comprehensível (9 a 20 pontos) / Grau satisfatório de atendimento sendo compatível de maneira razoável/mediana (1 a 8 pontos) / O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 pontos).

OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.

*Flávio  
AS  
DGA*

(C) - Grau pleno de atendimento sendo compatível de maneira detalhada e compreensível (8 a 15 pontos) / Grau satisfatório de atendimento sendo compatível de maneira razoável/mediana (1 a 7 pontos) / O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 pontos).

OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.

(D) - Grau pleno de atendimento sendo compatível de maneira detalhada e compreensível (8 a 15 pontos) / Grau satisfatório de atendimento sendo compatível de maneira razoável/mediana (1 a 7 pontos) / O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 pontos).

OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.

(E) - Grau pleno de atendimento sendo compatível de maneira detalhada e compreensível (8 a 15 pontos) / Grau satisfatório de atendimento sendo compatível de maneira razoável/mediana (1 a 7 pontos) / O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 pontos).

OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.

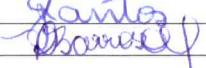
(F) - Grau pleno de atendimento sendo compatível de maneira detalhada e compreensível (8 a 15 pontos) / Grau satisfatório de atendimento sendo compatível de maneira razoável/mediana (1 a 7 pontos) / O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 pontos).

OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.

Razoabilidade da Análise e do Julgamento dos Itens
(A) As ações e as metas a serem executadas não foram informadas claramente; deveriam ser relacionadas às formas conceituais e de sistematização. O prazo informado se atreve ao ano de 2022 sem menção aos de 2023 e 2024.
(B) A indicação do número de alunos proposto, total e parcial, foi considerada incondizente com o objeto, estando acima do quantitativo indicado, bem como a relação com o horário de atendimento, ou seja, período integral.
(C)
(D) Não houve adequação da proposta ao valor de referência, conforme programação orçamentária, às despesas previstas nos itens 11.4 - com pessoal, devendo ser obrigatoriamente observadas e 16.1 - aquisição de bens imobilizados e de consumo.
(E)
(F) Os descritivos das ações a serem executadas não corresponderam às indicações feitas (metodologia/materiais a serem utilizados/abordagem). As ações explicitadas, de forma detalhada, devem vincular-se às estratégias descritas.

Pouso Alegre, 08 de março de 2022.

Comissão de Seleção: (Portaria nº 088 de 15 de dezembro de 2021)

Nome	Matrícula	Assinatura
Anésia da Silva Costa	Nº 19.621-7	
Ginamara de Oliveira Santos	Nº 7.255-2	
Paloma Nunes Barroso Martins	Nº 13.728-3	